



**Memorando nº 55/2026**

Itaipulândia/PR, 24 de fevereiro de 2026.

**De:** Secretaria de Gerenciamento e Manutenção de Frota.

**Para:** Departamento de Licitações e Contratos.

**Assunto:** Resposta ao Pedido de Esclarecimento no Pregão nº 7/2026.

A Secretaria de Gerenciamento e Manutenção de Frota vem por meio deste **responder ao Pedido de Esclarecimento no Pregão nº 7/2026, Processo Licitatório nº 14/2026** que tem como objeto Contratação de seguro total, com assistência 24h (vinte e quatro horas), para os veículos do tipo passeio, utilitários, vans, caminhões e ônibus, que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Itaipulândia.

**ESCLARECIMENTO 1:** - Peço que informe a quantidade de passageiros do item para melhor precificação da cobertura de APP, por ser uma cobertura destinada para cada passageiro é necessária a informação.

**RESPOSTA:** Em anexo seguem apólices e documentos, onde constam as informações solicitadas. Salientamos que alguns veículos por serem novas aquisições, não estarão inseridos nas apólices anexadas.

**ESCLARECIMENTO 2:** - Informo que para indenização do veículo de 100% da tabela fipe deve ocorrer uma PERDA TOTAL (Danos superiores a 75% do valor do veículo). Para PERDA PARCIAL (Danos inferiores a 75% do valor do veículo), o veículo será reparado e será cobrado o valor da franquia para a realização da reparação. Estão ciêntes que as companhias seguradoras atuam desta forma no mercado? Peço que respondam e se possível realizem alteração no edital, visto que com está exigência as companhias seguradoras não podem participar do certame.



**RESPOSTA:** O Termo de Referência estabelece que será caracterizada indenização integral quando os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro atingirem ou ultrapassarem 75% do valor referenciado do veículo, hipótese em que será considerada perda total. Nos casos em que os danos forem inferiores a esse percentual, o veículo será reparado, mediante aplicação da franquia contratual.

Ressalta-se que tal critério está em conformidade com as práticas usuais do mercado securitário, não representando exigência excepcional ou restritiva. Ademais, trata-se do mesmo parâmetro adotado em licitações anteriores que embasaram os contratos atualmente vigentes no Município, sem que tenha havido qualquer comprometimento à competitividade ou à execução contratual. Dessa forma, não será realizada alteração no edital quanto a este item.

**ESCLARECIMENTO 3:** - No edital é mencionado: ‘18.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: INPC.

- Não temos uma “previsão para o índice de reajuste”, ele não é um valor fixo! Por este motivo não conseguimos realizar a precificação corretamente para os próximos anos, apenas para a contratação desse ano.

\* Peço que realizem a alteração para que a vigência seja de 1 ANO, (A maioria das seguradoras trabalha apenas com vigência de 1 ano), e quando estiver no final dessa primeira vigência será encaminhada a carta de intenção de renovação por mais 1 ano, e assim sucessivamente até os 5 anos.

Se manter a exigência de 5 anos restringirá a participação da maioria das seguradoras.

**RESPOSTA:** Em relação ao prazo de vigência contratual, informamos que o item 3.3 – Período de Execução será retificado, nos termos já deliberados em resposta à impugnação apresentada anteriormente.



O prazo de vigência, inicialmente fixado em 05 (cinco) anos, será ajustado para 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente, mediante interesse da Administração e observadas as condições contratuais e a disponibilidade orçamentária.

**ESCLARECIMENTO 4 e 5: - Veículos de categoria ambulância podem ter o vidro adaptado, “feitos sob medida ou encomenda” de forma exclusiva para o órgão, empresas seguradoras tem alta demanda de sinistros de vidros, e para tal atendimento possuem cadastro com as maiores empresas do segmento. Mas para vidro adaptado temos grande dificuldade de conseguirmos fornecedores em todo o país.**

**Por este motivo em caso de sinistro possuímos protocolo de atendimento via reembolso visando a pronta restituição do bem ao seu estado original. Questiono se este ente público está ciente e de acordo?**

**Obs: Caso não possua será substituído sem problema.**

**- Informo que, devido à atual alta sinistralidade relacionada a danos em vidros, algumas companhias seguradoras deixaram de oferecer a isenção da franquia para esse tipo de cobertura. A exigência no edital pode COMPROMETER a competitividade do certame, reduzindo a participação de seguradoras.**

**Diante disso, é possível desconsiderar a exigência de isenção da franquia de vidros ou considerar ?**

**RESPOSTA:** No que se refere à cobertura de vidros, inclusive em veículos com adaptações (como ambulâncias), e à solicitação de desconsideração da exigência de isenção de franquia ou adoção de reembolso em substituição à cobertura direta, informamos que a Administração optou por manter as condições previstas no edital e no Termo de Referência.

As cláusulas estabelecidas refletem a necessidade do Município quanto à plena recomposição do bem segurado, sem transferência de ônus adicional à Administração.



# MUNICÍPIO DE **Itaipulândia**

## SECRETARIA DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE FROTA

A exigência de cobertura nos termos previstos no edital visa resguardar o interesse público, evitando despesas extraordinárias não previstas, procedimentos administrativos adicionais para reembolso e eventuais atrasos na recuperação dos veículos que compõem a frota, especialmente considerando que se trata de veículos essenciais à prestação de serviços públicos, como transporte escolar, saúde e demais atendimentos à população.

Ressalta-se que a sistemática adotada já foi aplicada em certames anteriores, que resultaram nos contratos atualmente vigentes, sem comprometimento da competitividade ou da execução contratual, demonstrando sua viabilidade prática e aderência às necessidades administrativas.

A Administração, ao definir as condições de cobertura, exerce seu poder discricionário técnico para estabelecer requisitos compatíveis com a proteção do patrimônio público e com a continuidade dos serviços, observando os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

Dessa forma, não serão realizadas alterações quanto à exigência de cobertura de vidros, mantendo os termos originalmente previstos no edital.

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

**ROGERIO DOS SANTOS**

Secretário de Gerenciamento e Manutenção de Frota



EOS·SUITE GLOBAL

## Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



### ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

24/02/2026 - 09:47:38 (GMT-03:00)

CPF:

\*\*\*.308.359-\*\*

Assinado por:

Rogério Dos Santos

Código do Documento: d34be74fe2fd5116b1b7908c021d3a4ccb2c0c6d62147284310db5e08b2ac6c2

[Link de validação de assinaturas](#)

Chave de validacao: d34be74fe2fd5116b1b7908c021d3a4ccb2c0c6d62147284310db5e08b2ac6c2

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade jurídica das assinaturas eletrônicas avançada e qualificada, sendo esta última baseada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)